TERMO DE REFERÊNCIA

Lei Federal nº 14.133/2021: art. 6º, XXIII c/c art. 40, §§ 1º e 4º

1. DO OBJETO

O objeto do presente Termo de Referência é PARTICIPAÇÃO DO MUNICIPIO DE UNIÃO DO OESTE NO PROGRAMA DE GESTÃO ADIMINISTRATIVO E PATRIMONIAL DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL – CVC, DURANTE O ANO DE 2026.

1.2. Natureza do objeto:

(X) Comum ( ) Especial ( ) Não se aplica

1.3. Compreende-se que a contratação deverá ser licitada pela modalidade:

( ) Pregão ( ) Concorrência ( ) Leilão ( ) Concurso ( ) Diálogo Competitivo (x) Não se aplica

1.3.1. Registro de Preços:

( ) SIM (x) NÃO

1.4 Será realizada uma contratação direta?

(x) SIM ( ) NÃO

1.4.1 Se sim, qual?

(x) Dispensa ( ) Inexigibilidade

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS BENS A SEREM ADQUIRIDOS

DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Despesa com custeio de pessoal do consórcio velho coronel (CVC).	Mês	12	2.414,90	28.978,80

Repasse de recurso financeiro para pagamento de outras despesas relacionadas ao contrato de programa.	Mês	12	1.147,79	13.773,48
Repasse de recurso financeiro para investimento/equipamento.	Mês	12	131,51	1.578,12
			TOTAL	**44.330,40**

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A contratação justifica-se pela necessidade de o Município de União do Oeste participar do Programa de Gestão Administrativa e Patrimonial do Consórcio Intermunicipal Velho Coronel – CVC, garantindo suporte técnico e administrativo especializado para a execução das atividades consorciadas durante o exercício de 2026. A inexistência de estrutura própria suficiente para atender integralmente às demandas administrativas do município, aliada à complexidade crescente das normas legais, torna imprescindível a adesão ao programa. A participação permite maior eficiência, padronização de procedimentos, uso racional dos recursos públicos e atendimento aos princípios da legalidade, economicidade e transparência na gestão pública.

O objetivo da contratação é assegurar ao Município a adequada gestão administrativa das atividades vinculadas ao consórcio, o aproveitamento otimizado dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, a continuidade e eficiência na execução das ações consorciadas, com suporte técnico especializado provido pelo CVC, e o atendimento às normas legais e regulatórias aplicáveis à administração pública, garantindo segurança jurídica e transparência nos processos administrativos. Dessa forma, a contratação visa promover uma gestão integrada, eficiente e responsável, fortalecendo a cooperação intermunicipal e atendendo diretamente ao interesse público.

Por se tratar do Consórcio Público, a contratação será realizada com base no art. 75, caput, inciso XI, da Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe que é dispensável a licitação para celebração de contrato de programa com ente federativo ou com entidade de sua Administração Pública indireta, quando envolver prestação de serviços públicos de forma associada, nos

termos autorizados em contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação bem como em Lei Municipal específica. Dessa forma, a contratação está legalmente respaldada, permitindo sua execução direta, com observância aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

4. SECRETARIA REQUISITANTE

A presente contrataçaõ será destinada a atender as necessidades da Secretaria de Administação.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

A forma e critério de julgamento a ser utilizada no presente certame será o menor preço por:

() item ( ); por lote; (x) global.

Para o presente processo de contratação, será adotado o critério de julgamento pelo menor preço global.

6. CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

6.1. Condições especiais de habilitação (habilitação técnica e qualificação econômico-financeira) estão descritas no item no Estudo Técnico Preliminar de aquisição, com quantitativo mínimo de itens, e não será permitida a participação de Pessoa Física, uma vez que a mesma não conseguirá cumprir com os requisitos mínimos de contratação já definidos na etapa do Estudo Técnico Preliminar.

6.2. O edital será elaborado após a conclusão do Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, com isso, haverá um item em específico que constará toda a documentação necessária para a participação do licitante no processo licitatório, que deverá ser seguido precisamente.

7. MODO E CONDIÇÕES PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Adotar todas as providências cabíveis à execução do presente Contrato de Rateio;

7.2. Acompanhar e fiscalizar qualidade técnica da prestação dos serviços continuamente;

7.3. Elaborar relatórios das atividades desenvolvidas pelo consórcio no exercício de 2026;

7.4. Colocar à disposição do MUNICÍPIO os serviços desde que credenciados;

7.5. Colocar à disposição do MUNICÍPIO o sistema informatizado para solicitação/pedidos para fornecimento dos produtos licitados;

7.6. Encaminhar mensalmente o recibo do valor pago pelo MUNICÍPIO;

7.7 Cumprir com as deliberações da Assembleia Geral, no tocante a execução de despesas com recursos advindos do Contrato de Rateio.

7.8. Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições deste Contrato de Rateio.

.

8. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

a. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da CONTRATADA.

b. A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

c. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1° do art. 117 da Lei 14.133/2021.

d. A conformidade do item a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

e. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei n° 14.133/2.

f. Fica designada o servidor Ivan Carlos Girotto, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto contratado, nos termos disciplinados nos art. 117 e §º da Lei nº 14.133/2021.

9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E ENTREGA DOS ITENS

9.1.O presente objeto se enquadra como fornecimento contínuo?

( ) SIM (x) NÃO

9.1. A prestação dos serviços e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo Município de União do Oeste, por intermédio dos secretários de cada pasta, que acompanharão a prestação do serviço/entrega do objeto, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

9.2. Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o Município de União do Oeste e terá as seguintes atribuições:

a) Receber o serviço/material, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.

c) Assegurar ao CONTRATADO acesso às suas dependências, por ocasião da entrega do serviço.

d) Agir e decidir em nome do Município de União do Oeste, inclusive, para rejeitar o(s) serviço(s) fornecido(s) em desacordo com as especificações exigidas.

e) Comunicar oficialmente à CONTRATADA quanto à rejeição do(s) serviços(s).

f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado.

g) Exigir da CONTRATADA o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.

h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela CONTRATADA, de condições previstas neste instrumento.

i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à CONTRATADA, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.

j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à CONTRATADA**.**

k) Instruir o(s) recurso(s) da CONTRATADA no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do Município de União do Oeste.

l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à FISCALIZAÇÃO, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

m) A vigência da referida contratação é até 31 de dezembro de 2026.

10. DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento pela participação do Município de União do Oeste no Programa de Gestão Administrativa e Patrimonial do Consórcio Intermunicipal Velho Coronel – CVC será efetuado até

o 30º (trigésimo) dia após a apresentação do respectivo recibo de pagamento pela CONTRATADA, juntamente com as comprovações de regularidade junto a Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho..

10.2. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

10.3. O Município de União do Oeste poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

10.4. A CONTRATADA deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de União do Oeste.

10.5. Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida.

10.6. A CONTRATADA retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de União do Oeste.

10.7. Débito da CONTRATADA para com o Município de União do Oeste quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

10.8. Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração às demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

10.9. Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de União do Oeste, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do União do Oeste do mês anterior ao do pagamento “pro rata tempore”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

10.10. Para execução do pagamento, a CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal/Recibo correspondente, emitida sem rasura, em letra legível, em nome do Município de União do Oeste, mediante transferência bancária, na agência e estabelecimento bancário a serem especificadas pela contratada na nota fiscal/fatura contém obrigatoriamente BANCO/INSTITUIÇÃO, CÓDIGO DO BANCO, Nº DA AGÊNCIA, TIPO DE CONTA, Nº DA CONTA, NOME DO 1º TITULAR, CPF/CNPJ.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste processo licitatório correrão por conta das dotações previstas na Lei Orçamentária do Exercício vigente 2026.

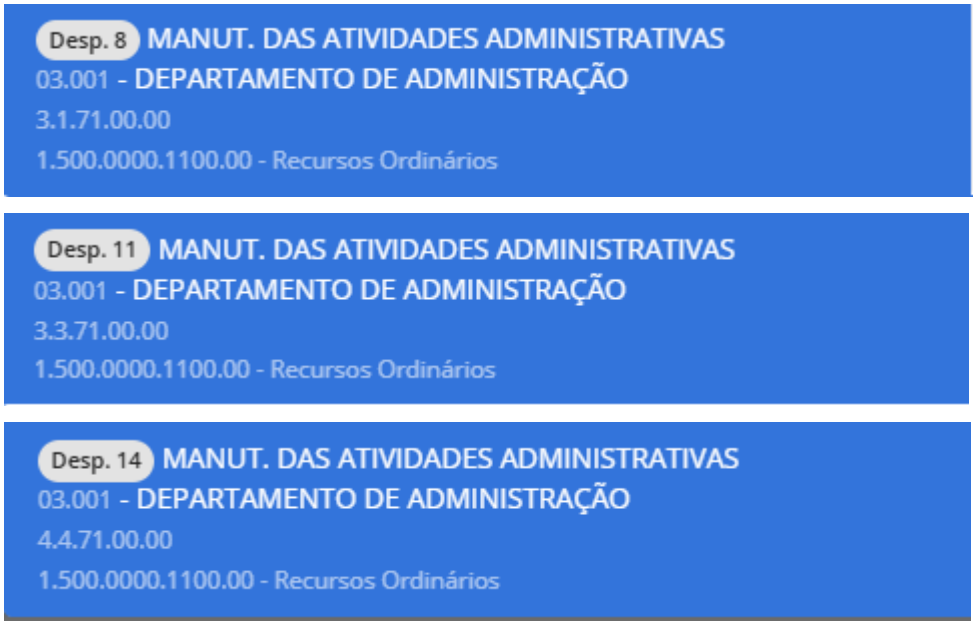

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO

DESCRIÇÃO	UND	QUANT	COT. 01	COT. 02	COT. 03
PARTICIPAÇÃO DE MUNICÍPIOS NO PROGRAMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVO E PATRIMÔNIAL DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL – CVC.	Mês	12	R$44.330,40	R$44.330,40	R$44.330,40

12.1. Por se tratar de contratação junto a um consórcio público do qual o Município de União do Oeste/SC já é participante, a manutenção da parceria para o exercício de 2026 justifica-se pela continuidade das atividades administrativas e consorciadas prestadas pelo Consórcio Intermunicipal Velho Coronel – CVC. Para a definição do valor a ser pago, foi realizada pesquisa junto ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), com o objetivo de verificar os valores praticados por outros municípios participantes do mesmo consórcio. A pesquisa demonstrou que o valor de R$ 44.330,40 está em conformidade com os valores pagos pelos municípios de Sul Brasil, Planalto Alegre e Águas Frias, evidenciando a compatibilidade e a razoabilidade do custo em relação à prestação dos serviços consorciados, garantindo economicidade, transparência e equilíbrio financeiro na execução do programa.

13. DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumo a responsabilidade.

14. RESSALVA

Após a elaboração do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência, será elaborado o Edital. Nesse processo, poderão surgir novas inclusões relacionadas à forma de pagamento, fiscalização, entre outros aspectos. Assim, recomenda-se a leitura atenta do Edital, para garantir que o procedimento seja realizado corretamente, atendendo às necessidades da Administração Pública, e para entender claramente as exigências de habilitação e entrega do objeto.

Município de União do Oeste (SC), em 02 de janeiro de 2026.

gov.br
Documento assinado digitalmente
NEREO NORBERTO ROSTIROLLA
Data: 02/01/2026 15:07:06-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Nereo Norberto Rostirolla

Chefe de Gabinete